I N D I C A Ç Ã O Nº 208/2024

INDICA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta Casa de Leis, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 199 e seguintes do Regimento Interno, ouvido o plenário desta Casa, **INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Darci José Lermen, **A MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.**

J U S T I F I C A T I V A

A ação de cooperar pode ser vislumbrada nas mais diversas e diferentes experiências comunitárias ocorridas em tempos e espaços distintos, ao longo da história. Na trajetória da humanidade tivemos diferentes iniciativas de organização comunitária que buscavam, de forma coletiva, o melhoramento da qualidade de vida das pessoas envolvidas. Nesse sentido, pode-se dizer que a história do cooperativismo se confunde com a história da humanidade, pois desde o princípio a cooperação fez

parte dela, para a superação dos mais diferentes problemas. A cooperação entre as pessoas tem contribuído para que a humanidade encontre forças para superar as adversidades impostas no curso da vida que, individualmente, seria impossível superá-las.

O cooperativismo é uma ferramenta de democracia econômica e justiça distributiva e, em tempos de economia difícil, sempre foi uma resposta aos anseios sociais, pois permite que as pessoas possam atender suas necessidades econômicas e sociais de modo mais justo e acessível.

É importante salientar, que o cooperativismo enquanto doutrina, propaga o empreendedorismo, a valorização da pessoa humana, a democracia, o desenvolvimento social e econômico. Em nossa sociedade precisamos criar alternativas de organização social que propiciem a geração de trabalho e renda para as pessoas. Levando-se em conta que o cooperativismo é dotado de valores e princípios democráticos e de igualdade, podemos considerar que o ensino do cooperativismo nas escolas pode refletir na formação de pessoas com mais consciência crítica, valores democráticos e que sejam, acima de tudo, empreendedoras.

No Estado do Pará, a primeira cooperativa fundada oficialmente iniciou suas atividades no ano de 1931, uma história oficial de mais de 90 anos. A cooperativa mais antiga do Estado do Pará e que está em funcionamento, localiza-se na cidade de Tomé-Açu e foi fundada em 1949, com mais de 70 anos de existência. Hoje ligadas ao Sistema OCB/PA temos 417 cooperativas, sendo 16 fundadas antes dos anos 80; 46 ao longo dos anos 80; 209 ao longo dos anos 90 e 146 após o ano 2000. Podemos perceber que a maioria das cooperativas foram fundadas após os anos 90 (355), com uma vida útil de organização, de existência oficial de mais ou menos 30 anos.

Estes dados mostram que a presença do cooperativismo oficial no Estado do Pará ainda é recente. Se, por um lado, grandes desafios são percebidos para que o

setor cooperativista se consolide no Estado do Pará, para ser considerado pela população como um instrumento eficaz de organização, que possibilita avanços na democratização dos investimentos e no melhoramento da qualidade de vida da população, por outro, percebemos a grande oportunidade que o setor tem em crescer e envolver novos cooperados neste tão importante e democrático processo de organização.

Em nosso município o cooperativismo se faz presente representado nos mais diferentes ramos: transporte, agropecuário, crédito, extrativista, prestação de serviço, turismo, cultura, que contribuem com geração de renda, de emprego a milhares de famílias. Por ser uma atividade de inclusão social e desenvolvimento sustentável temos a necessidade de termos uma política de apoio ao fortalecimento do cooperativismo em nosso município.

Por fim, sabedores da presença marcante do cooperativismo no Município de Parauapebas e do potencial de criação de novos empreendimentos cooperativistas é imprescindível que o Poder Público, além de adotar uma política de apoio ao cooperativismo, criar os órgãos e mecanismo de controle e investimento como é o Conselho e do Fundo Municipal de Fomento ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA.

Pedimos, portanto, apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente Indicação.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Israel Pereira Barros - Miquinha

Vereador do PT.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – FUMACAMP, como fundo de natureza contábil e financeira, com personalidade jurídica própria e prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei e em regimento interno a ser instituído por meio de decreto, ligado a Secretaria "X", tendo como seu presidente o Secretário municipal desta pasta.

§1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FUMACAMP será instrumento de gestão orçamentária e financeira em que devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo.

§2º O FUMACAMP deverá assegurar o financiamento e as eventuais transferências de recursos para a implementação Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA - COMACAMP.

§3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, na forma da lei, para a realização de eventuais despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Apoio ao

Cooperativismo e Associativismo, até que haja seu regular planejamento na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O FUMACAMP se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, tendo por objetivo a captação de recursos e financiamento de programas, projetos para a execução de suas finalidades.

Art. 3º. São receitas do FUMACAMP:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Parauapebas;

II - transferências federais ou estaduais;

III - contribuições ou doações de particulares;

IV- doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - resultado das aplicações dos recursos do fundo, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VII - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VIII - saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos nesta Lei;

IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelo FUMACAMP;

X - saldos de exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;

XI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

§1º Todos os recursos destinados ao FUMACAMP serão depositados em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelo Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e

Associativismo do Município de Parauapebas/PA – COMACAMP.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Parauapebas destinados ao FUMACAMP, serão repassados automaticamente e serão depositados obrigatoriamente na conta especial de titularidade do fundo.

§3º O saldo financeiro do FUMACAMP, apurado por meio do balanço anual geral, será mantido na conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§4º O orçamento do FUMACAMP integrará o orçamento geral do Município, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O FUMACAMP será administrado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – COMACAMP, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guia de recolhimentos, ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do COMACAMP suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o artigo 3º desta Lei;

IV - expedir instruções normativas, bem como exercer funções e atribuições de gestão e administração, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo Fundo.

§1º A contabilidade do FUMACAMP deve ser realizada com a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§2º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos por outras esferas poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

Art. 5º. O Regimento Interno do FUMACAMP deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – COMACAMP.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – COMACAMP, órgão autônomo, permanente, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador dos planos, programas, projetos, atividades e ações estabelecidas e executadas, no âmbito da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – COMACAMP:

I - coordenar as políticas de apoio ao Cooperativismo;

II - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município para Cooperativismo e Associativismo;

III – administrar e fiscalizar o Fundo Municipal de Cooperativismo e Associativismo e sua forma de utilização;

IV - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Cooperativismo e Associativismo e aprovar o Regimento Interno do e do Fundo Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA – FUMACAMP;

V - celebrar convênios com organismos públicos ou entidades privadas para a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do sistema cooperativista.

VI – outras que vierem a lhe ser atribuídas.

Art. 8º. O COMACAMP terá sete membros efetivos, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Legislativo do Municipal escolhido dentre seus membros e indicado por sua Mesa Diretora;

II - um representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento;

III - um representante da Secretaria Municipal de Produção Rural;

IV - um representante da OCB/PA;

V – três representantes de Cooperativas.

Art. 9º. Fica assegurada às cooperativas de crédito, regularmente constituídas a realizarem convênio para recebimento de salários e proventos de qualquer natureza, a consignação em folha de pagamento das contribuições estatutárias e demais débitos de servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas de administração direta e indireta, desde que cooperados desta.

Art. 10 - É garantida, no mínimo, uma vaga para o cooperativismo em conselhos ou órgãos do município cujas cooperativas tenham atuação, devendo esta ser ocupada preferencialmente por representante da OCB/PA ou por liderança cooperativista municipal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A ação de cooperar pode ser vislumbrada nas mais diversas e diferentes experiências comunitárias ocorridas em tempos e espaços distintos, ao longo da história. Na trajetória da humanidade tivemos diferentes iniciativas de organização comunitária que buscavam, de forma coletiva, o melhoramento da qualidade de vida das pessoas envolvidas. Nesse sentido, pode-se dizer que a história do cooperativismo se confunde com a história da humanidade, pois desde o princípio a cooperação fez parte dela, para a superação dos mais diferentes problemas. A cooperação entre as pessoas tem contribuído para que a humanidade encontre forças para superar as adversidades impostas no curso da vida que, individualmente, seria impossível superá-las.

O cooperativismo é uma ferramenta de democracia econômica e justiça distributiva e, em tempos de economia difícil, sempre foi uma resposta aos anseios sociais, pois permite que as pessoas possam atender suas necessidades econômicas e sociais de modo mais justo e acessível.

É importante salientar, que o cooperativismo enquanto doutrina, propaga o empreendedorismo, a valorização da pessoa humana, a democracia, o desenvolvimento social e econômico. Em nossa sociedade precisamos criar alternativas de organização social que propiciem a geração de trabalho e renda para as pessoas. Levando-se em conta que o cooperativismo é dotado de valores e princípios democráticos e de igualdade, podemos considerar que o ensino do cooperativismo nas escolas pode refletir na formação de pessoas com mais consciência crítica, valores democráticos e que sejam, acima de tudo, empreendedoras.

No Estado do Pará, a primeira cooperativa fundada oficialmente iniciou suas atividades no ano de 1931, uma história oficial de mais de 90 anos. A cooperativa mais antiga do Estado do Pará e que está em funcionamento, localiza-se na cidade de

Tomé-Açu e foi fundada em 1949, com mais de 70 anos de existência. Hoje ligadas ao Sistema OCB/PA temos 417 cooperativas, sendo 16 fundadas antes dos anos 80; 46 ao longo dos anos 80; 209 ao longo dos anos 90 e 146 após o ano 2000. Podemos perceber que a maioria das cooperativas foram fundadas após os anos 90 (355), com uma vida útil de organização, de existência oficial de mais ou menos 30 anos.

Estes dados mostram que a presença do cooperativismo oficial no Estado do Pará ainda é recente. Se, por um lado, grandes desafios são percebidos para que o setor cooperativista se consolide no Estado do Pará, para ser considerado pela população como um instrumento eficaz de organização, que possibilita avanços na democratização dos investimentos e no melhoramento da qualidade de vida da população, por outro, percebemos a grande oportunidade que o setor tem em crescer e envolver novos cooperados neste tão importante e democrático processo de organização.

Em nosso município o cooperativismo se faz presente representado nos mais diferentes ramos: transporte, agropecuário, crédito, extrativista, prestação de serviço, turismo, cultura, que contribuem com geração de renda, de emprego a milhares de famílias. Por ser uma atividade de inclusão social e desenvolvimento sustentável temos a necessidade de termos uma política de apoio ao fortalecimento do cooperativismo em nosso município.

Por fim, sabedores da presença marcante do cooperativismo no Município de Parauapebas e do potencial de criação de novos empreendimentos cooperativistas é imprescindível que o Poder Público, além de adotar uma política de apoio ao cooperativismo, criar os órgãos e mecanismo de controle e investimento como é o Conselho e do Fundo Municipal de Fomento ao Cooperativismo e Associativismo do Município de Parauapebas/PA.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pedimos, portanto, apoio aos nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Parauapebas, 22 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL